



**Lei nº 3.265 de 15/03/2012.**

**ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.235 DE 21/11/2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou

e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Artigo 3º e Artigo 12 da Lei nº 3.235 de 21/11/2011, passam a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. O Plano Financeiro destinar-se-á ao pagamento de despesas administrativas e pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público do Município de Miguelópolis e seus dependentes, até a publicação desta lei.*

*§ 1º. O Plano Financeiro será custeado mediante os seguintes recursos;*

*I – as contribuições previdenciárias dos ativos, inativos e pensionistas;*

*II – a contribuição previdenciária compulsória do Poder Executivo e suas Autarquias e Poder Legislativo;*

*III – as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de outros regimes e previdência;*

*IV – os juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal;*

*V – os valores repassados mensalmente pelo Tesouro Municipal ao IPSPMM, para suprir a insuficiência financeira mensal para pagamento da folha previdenciária prevista no Plano de Benefícios;*

*VI – o Fundo de Reserva composto pelo patrimônio do IPSPMM na data desta Lei;*

*VII – outros ativos financeiros de qualquer natureza.*

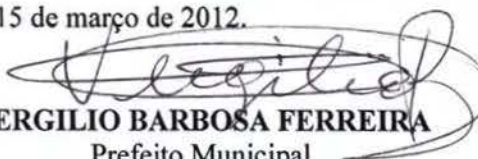
*§ 2º. Os pagamentos de valores decorrentes de eventuais decisões judiciais definitivas originárias dos beneficiários de que trata este artigo serão suportados integralmente pelo Tesouro Municipal.*

*Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.012.*

**Artigo 2º.** Faz parte desta Lei o Anexo A que demonstra a ordenação das receitas e despesas do Plano Financeiro e Previdenciário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 15 de março de 2012.

  
**VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.265 de 15/03/2012.

**ANEXO A**  
**ORDENAMENTO DO PLANO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO**

